

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.366

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Paranavai - Pr - SIVAPAR, inscrito no CNPJ: 76.721.430/0001-64...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (41) 3433-1112

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023
PROCESSO Nº 61/2023
Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS...

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for dental equipment and furniture.

Novo Aliança do Ivaí - PR, 06 de Setembro de 2023
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Av. Gustavo Brigatão, S/Nº - Praça Sousa Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000

Table with columns: Nº, DATA, Agosto, 2023. Row 1: 56, Clelio Gomes da Silva, Curitiba - PR.

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí...

Table with columns: INICIO, RETORNO, Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS, VALOR TOTAL CONCEDIDO. Values: 12/09/2023, 15/09/2023, 3,5, R\$. 2.121,14.

Clelio Gomes da Silva, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Av. Gustavo Brigatão, S/Nº - Praça Sousa Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000

Table with columns: Nº, DATA, Agosto, 2023. Row 1: 57, Herailton Santos de Jesus, Curitiba - PR.

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí...

Table with columns: INICIO, RETORNO, Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS, VALOR TOTAL CONCEDIDO. Values: 12/09/2023, 15/09/2023, 3,5, R\$. 2.121,14.

Clelio Gomes da Silva, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Av. Gustavo Brigatão, S/Nº - Praça Sousa Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000

Table with columns: Nº, DATA, Agosto, 2023. Row 1: 58, Carlos Cesar Moraes, Curitiba - PR.

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí...

Table with columns: INICIO, RETORNO, Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS, VALOR TOTAL CONCEDIDO. Values: 12/09/2023, 15/09/2023, 3,5, R\$. 2.121,14.

Clelio Gomes da Silva, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Av. Gustavo Brigatão, S/Nº - Praça Sousa Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000

Table with columns: Nº, DATA, Agosto, 2023. Row 1: 59, Cicero Caroni, Curitiba - PR.

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí...

Table with columns: INICIO, RETORNO, Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS, VALOR TOTAL CONCEDIDO. Values: 12/09/2023, 15/09/2023, 3,5, R\$. 2.121,14.

Clelio Gomes da Silva, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.431, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
Institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ APROVOU e eu, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, vinculado ao Chefe do Poder Executivo...

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I - Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município...

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções...

III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;

V - Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;

VI - Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;

VII - Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;

VIII - Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;

IX - Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;

X - Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;

XI - Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer...

XII - Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental...

XIII - Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município...

XV - Promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;

XVI - Analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;

XVII - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XVIII - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico...

XIX - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo...

XX - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais...

XXI - Criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão...

XXII - Emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XXIII - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)...

XXIV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo;

XXV - Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;

XXVI - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;

XXVII - Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios periféricos à Forquilha.

Parágrafo único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Turismo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada...

§ 1º - A participação no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, constitui função pública relevante...

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terão mandato e dois (02) anos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 6º - As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR serão definidas no seu regimento interno...

Art. 7º - O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e manter atualizados o Executivo e o Legislativo...

Art. 8º - O Conselho Municipal de Turismo de Santo Antônio do Caiú terá a seguinte estrutura:

- I - Sessão Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Câmaras Técnicas e Temáticas.

§ 1º - A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º - A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 3º - O Presidente e o Vice-Presidente e os secretários serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato...

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo...

§ 5º - O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno...

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 9º - O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 10 - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (41) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão Nº. 030/2023
Processo nº 107/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS (BUFFET), PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A TERCEIRA IDADE...

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 21/09/2023

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios...

São João do Caiú - PR, 04 de setembro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (41) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADITIVO -
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 072/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, comunica cancelamento do processo referente a 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 072/2022...

São João do Caiú, 06/09/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2023

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota municipal
ABERTURA: 22 de setembro de 2023 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (41) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS...

ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS...

PROCESSO Nº. 029/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
ATA DE JULGAMENTO:
8ª SESSÃO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO...

Em ato contínuo, foram avaliadas todas as documentações apresentadas na sessão, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Tabela com 5 colunas: DESCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANT, SALÁRIO, VALOR MENSAL, VALOR TOTAL.

CLASSIFICADA
GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 089.309.628-2
Pontuação Técnica:
Certificado de conclusão de curso de graduação: 10p

Conforme a disponibilidade ofertada na proposta do credenciado, ficando este em aberto, para mais credenciados...

Condição Permanente de Licitação e presentes na sessão.
ANGELA MARIA VITORIANO
Agente de Contratação

MARIA ISABEL CORREIA FELIPE BAZOTTI
Secretaria

NAGILA CRISTINA MALAGUTE
Membro

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SENNA
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 26801/2022 - Contrato Nº: 269/2022
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ

Contratada.....: M.A. ENGENHARIAS LTDA
Valor.....: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 06/09/2023 Término: 05/09/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2022

Recursos.....: Dotação
Objeto.....: Contratação de empresa de engenharia civil 40h/semanais para prestação de serviços como, medição, assessoramento, fiscalização...

Santo Antônio do Caiú, 6 de Setembro de 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Estado do Paraná
Decreto Nº 179/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Estado do Paraná
Decreto Nº 180/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.973.692/0001-16
TERMO ADITIVO
3º Termo aditivo do contrato nº. 202/2022, decorrente de Tomada de preço nº. 07/2022 de EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, COM APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE BRACOS E POSTES, ORNAMENTAIS ILUMINAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, CONFORME INDICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS BÁSICOS EM ANEXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

Câmara Municipal de Planalina do Paraná
PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O Presidente da Câmara Municipal de Planalina do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.775.788/001-70, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento, e, também ADJUDICAR o objeto em favor da empresa SCHEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

RESOLUÇÃO Nº 013/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final do repasse do FIA- incentivo ao CMDCA.
MIRADOR, 06 de setembro de 2023.
WILLIANE GRAZIELLE DE SOUZA VANDERLEI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
ARTIGO 24, INCISO II, LEI FEDERAL 8666/93
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023
I- CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Estado do Paraná
Decreto Nº 181/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigação, S/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: EDITORA NOROESTE LTDA
CNPJ nº 82.458.688/0001-12
Objetivo: Publicação dos Atos Oficiais emanados pelo Poder Legislativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 334/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 333/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 332/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 332/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 331-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei: Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 4.852.966,95 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias: Tabela com Códigos, Especificações e Valores. II) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA. Tabela com RECEITA, FONTE e VALOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 178-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 334/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias. Tabela com Códigos, Especificações e Valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 177-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 333/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 62.921,28 (Sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias. Tabela com Códigos, Especificações e Valores. II) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR. Tabela com DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE, FONTE e VALOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 177-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 333/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 62.921,28 (Sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias. Tabela com Códigos, Especificações e Valores. II) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA. Tabela com RECEITA, FONTE e VALOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 177-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 333/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 62.921,28 (Sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias. Tabela com Códigos, Especificações e Valores. II) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA. Tabela com RECEITA, FONTE e VALOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 176-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 332/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 977.135,13 (Novecentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e treze centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias: Tabela com Códigos, Especificações e Valores. II) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA. Tabela com RECEITA, FONTE e VALOR. III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUENTE DOTAÇÃO. Tabela com Códigos, Especificações e Valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 175-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 331/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 4.852.966,95 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias: Tabela com Códigos, Especificações e Valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 175-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 331/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 4.852.966,95 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias: Tabela com Códigos, Especificações e Valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. CN.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 177-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 333/2023 de 06 de setembro de 2023. DECRETA Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 62.921,28 (Sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2023, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias. Tabela com Códigos, Especificações e Valores.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. CONTRATANTE: Município de Mirador. CONTRATADO: NATÁLIA APARECIDA DA SILVA. OBJETO: Contratação de ASSISTENTE SOCIAL, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de 08/09/2023 a 08/03/2024, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLÁUSULA QUINTA do contrato. SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 3.352,53 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. CNPJ 00.921.372/0001-50. AV. Gustavo Brigádo, S/Nº - Praça Souza Naves. C x Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br. SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ. Extrato de Contrato nº 60/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50. Contratado: Danilo Henrique da Silva CNPJ nº 35.911.631/0001-47. Objeto: "Referente compra de um vaso vietnamita com pedras e flores tamanho grande na cor azul para entrada Câmara Municipal. Valor Total: R\$ 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais) Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da nota fiscal. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná. Santa Isabel do Ivaí, 05 de setembro de 2023. Celso Gomes da Silva, Presidente.

ANPIR - Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial. Fundada em 26 de novembro de 2004 - CNPJ 07.462.268/0001-03 - Lei de Utilidade Pública nº 3074/2007. Sede Provisória: Rua Andradas, 60, Jd. Santa Eugênia, Centro - Paranavai - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O presidente da Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR, no uso de suas atribuições estatutárias resolve CONVOCAR os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 17 (dezoito) de setembro de 2023, às 15h (quinze horas), em primeira convocação, e às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) em segunda convocação, na Sede provisória da Entidade, localizada na Rua Andradas, 60, Jardim santa Eugênia, Paranavai-PR, a fim de deliberarem acerca da seguinte pauta: 1) Reformulação Estatutária; 2) Reconposição e remanejamento da Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Prorrogação de mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) Convocação de Eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 5) Convênios e Promoções; 6) Semana Negritude e Semana África-Brasil; 7) Outros Assuntos. CELSO JOSÉ DOS SANTOS, Presidente.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO. DECRETO Nº 68 de 06 de setembro de 2023. (Autoria: Chefe do Poder Executivo). SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 286 de 15 de dezembro de 2022. DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 286 - LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.515,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado: Tabela com Códigos, Descrição e Valor.

ANULAÇÃO. Tabela com Códigos, Descrição e Valor. Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias: Tabela com Códigos, Descrição e Valor.

ANULAÇÃO. Tabela com Códigos, Descrição e Valor. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação. Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 06 de setembro de 2023. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Av. Francisco Pires de Souza, 410 - FONE 444-3433-1112 - CEP 87.790-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. DECRETO Nº 5.457. De 05 de setembro de 2023. Abre crédito adicional suplementar dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPONTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022. DECRETA: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício - um crédito adicional suplementar um valor total de R\$3.000,00(três mil reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023. Tabela com CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO e VALOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. DECRETO Nº 5.457. De 05 de setembro de 2023. Abre crédito adicional suplementar dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPONTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.663/22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICAÇÃO 27/12/2022. DECRETA: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício - um crédito adicional suplementar um valor total de R\$3.000,00(três mil reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023. Tabela com CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO e VALOR. Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante a utilização de cancelamento da seguinte fonte: Tabela com CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO e VALOR. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias. Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL Nº 61/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 83/2023
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 184/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 08/09/2023 às 07h59min do dia 22/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. Do dia 22/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 22/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br/Acesso Identificado
OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de decoração natalina, incluindo instalação e desinstalação e aquisição de enfeites natalinos para a Praça Giacom Madalozzo e demais espaços públicos, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.
Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planalinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná 06 de Setembro de 2023.
Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023-MJSC
CONCEDENTE: Município de São João do Caiuá
TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá
VALOR: R\$12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)
SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
1. de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, nº. 800, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado CONCEDENTE.
2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 455, centro, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente, senhor José Ricardo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade - RG 8.613.875-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.203.859-74, doravante denominada TOMADOR.
As partes acima nomeadas e qualificadas, lêm entre si, justo e acordado em celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.670, de 07 de Janeiro de 2023, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Organizacionais, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá, ora Tomador, a qual se compromete: Assegurar e proporcionar Segurança Alimentar, material de manutenção, proteção e segurança para atender crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, referente ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 oferecido aos alunos da entidade, conforme Plano de Aplicação constante no Anexo I, parte integrante do presente Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUBVENÇÃO SOCIAL
Após cumpridas por parte do Tomador as obrigações convenicionadas no presente Termo de Colaboração, o Concedente se compromete a repassar o valor total de R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais), para que o Tomador possa cumprir os objetivos propostos neste termo de colaboração, seguindo o seguinte cronograma de desembolso dos recursos:
1º. 1ª (primeira) Parcela no valor correspondente de R\$ 6.755,33 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), será repassada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do extrato deste Termo de Colaboração.
As demais parcelas serão de acordo (conforme) o valor de R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais) mediante ato de colaboração.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desse termo de colaboração serão cobertas com recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social - Fundo Nacional da Assistência Social do Exercício
Contente, seguindo a seguinte classificação orçamentária: FNAS/PTMC - Fio da Transição da Média Complexidade 08.001.08.242.0023.2.094 - Subvenção Social - Fonte 100941.09.06.06.00, de acordo com o exercício financeiro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (OBRIGAÇÕES)
I. O Tomador se compromete, irrevogavelmente, a:
a) utilizar os recursos financeiros repassados na conta específica, somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação constante do Anexo I. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
b) apresentar no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Art. 8º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE, o demonstrativo dos recursos da transferência e toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do tomador destinados a execução do objeto pactuado e a prestar contas em forma transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2.670/2023.
c) utilizar o Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 informando e atualizando bimestralmente os dados exigidos pelo sistema. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências - SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
d) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente convênio.
e) restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos (Município), na data de sua conclusão ou extinção;
f) restituir à entidade concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
I- quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas respectiva;
III- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou instrumento congêneres.
g) aplicar, no que couber, o disposto no art. 9º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE. As despesas realizadas com recursos de transferências deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a licitação não estiver desobediência desta Instrução Normativa, deverá ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 16 da Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014.
h) comprovar a situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos, por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária, mediante a apresentação de, no mínimo, dos seguintes documentos:
I- certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias estaduais e municipais;
II- certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acaia em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
III- certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
CLÁUSULA QUINTA- DOS BENS
Fica convenicionado que o Município de São João do Caiuá tem o direito de propriedade dos bens remanescentes da execução do objeto do presente instrumento e que, em razão disso, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO
É assegurada a facilidade aos convenientes deste ato de transferência voluntária, o direito de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, realizado por escrito, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO
Mediante o assentimento das partes Convenientes, poderá este Termo de Colaboração ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.
Parágrafo Único. O Termo Aditivo deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.
CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO
É assegurada a garantia do livre acesso de servidora MAIRA DOS SANTOS CARI do Departamento de Assistência Social (responsável técnico), responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto também do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
I - O responsável técnico, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e também será responsável pela emissão dos seguintes documentos a saber: a) a adequada utilização dos recursos; - Termo de Acompanhamento e Fiscalização; -Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra; - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira; - Certificado de Cumprimento dos Objetivos.
II - Compete ao Controle Interno do Concedente no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, conforme Art. 22 Resolução 28/2011, alterada pela resolução 46/2014.
CLÁUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O Tomador deverá apresentar o relatório de execução da transferência de que trata o presente Termo de Colaboração e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal Nº 2.670/2023. A prestação de contas dos recursos financeiros a ser realizada pelo Tomador, obedecerá as normas da legislação em vigor Resolução 28/2011, alterada pela 46/2014 - TCE, devendo ser realizada mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência - SIT.
A prestação de contas ainda será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento. Devendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.
Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo da sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, no termos do art. 398, do Regimento Interno.
CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá prazo de duração de 06 de Setembro de 2023 a 30 de Fevereiro de 2024.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir eventuais questões advindas do presente convênio.
E, por estarem às partes justas e acordadas em cumprir o presente convênio firmam o presente instrumento, para que produza os legais e efeitos jurídicos.
São João do Caiuá, Estado do Paraná, 06 de Setembro de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE
JOSE RICARDO GONCALVES
Presidente - 2023-2025
TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 - CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 031/2023
Processo nº 109/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 25/09/2023
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiuá - PR, 05 de setembro de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 403/2023
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal, Sr. LUCAS APARECIDO PEREIRA, portador do RG nº 10.599.543-1-SSP-PR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO E OU/DIVISÃO, Símbolo CC-3, lotado junto ao Departamento de Educação e Cultura Divisão de Educação, a partir de 06 de setembro de 2023.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, em 06 de setembro de 2023.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 042/2023
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Francisco Hélio da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Divisão de Serviços Urbanos do Município, férias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas a partir de 05/09/2023 a 04/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 05 de setembro de 2023.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para contratação de empresa para confecção e instalação de "Placa de Sinalização da Academia de Saúde" deste Município de Mirador, Estado do Paraná. Os serviços serão prestado pela empresa - TOQUEFINAL IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 00.403.533/0001-14, com valor total de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Parecer Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2023. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II.
Mirador/PR, 05/09/2023
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
DECRETO Nº 148/2023
SÚMULA: Decreta a Exoneração dos Candidatos Nomeados Decorrentes da Aprovação no Concurso Público nº 001/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Decretação de Nulidade Total do Concurso Público nº 001/2022, nos termos do Decreto Nº 134/2023;
CONSIDERANDO que, em virtude da Nulidade Total do referido concurso, todos os atos e resultados dele decorrentes foram declarados nulos;
CONSIDERANDO que a medida de nulidade atinge também as nomeações realizadas a partir das aprovações no Concurso Público nº 001/2022;
CONSIDERANDO que, os candidatos nomeados já haviam sido intimados para exercerem o contraditório e a ampla defesa em relação ao processo de nulidade;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na administração pública;
DECRETA:
Art. 1º - Fiquem exonerosados na data de 21/08/2023 os candidatos nomeados e empregados em decorrência da aprovação no Concurso Público nº 001/2022, nos termos e condições das nomeações realizadas a partir dos Decretos nº 78, 79, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 94, 96, 97 e 105/2022, conforme relação anexa.
Art. 2º - Esta exoneração se dá em razão da Decretação de nulidade total do Concurso Público nº 001/2022, a qual abrange todos os atos e resultados relacionados ao certame, inclusive as nomeações.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante do Norte, 06 de setembro de 2023.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CANDIDATOS EXONERADOS
Servidores Matrícula CPF Decreto nomeação Cargo
ADILSON FRANCISCO DE LIMA 5 087.361.938-28 91/2022 MOTORISTA
BIANCA DA SILVA 184 117.263.309-66 79/2022 SERVENTE
CLAUDIR QUEVEDO FIN 2 082.179.968-14 87/2022 OPERARIO
DIOGO MENESES DE FRANÇA 188 346.979.288-73 90/2022 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IZABELA ALCANTARA 11 418.454.578-54 105/2022 NUTRICIONISTA
JOAO EMILIO DE SOUZA MECATTI 187 038.478.609-09 84/2022 FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS
JOSE HUMBERTO DA SILVA 189 034.383.249-62 85/2022 PEDREIRO
LUIZ ACACIO BARBOSA RIBEIRO 7 426.515.438-70 96/2022 SERVENTE HOSPITALAR
MAIARA LOUSADA DE ANDRADE 9 012.756.649-03 94/2022 EDUCADOR SOCIAL
MARIA ANGELICA ALVES BORBA 186 086.362.009-46 81/2022 SERVENTE
MATEUS INACIO BON 1 074.268.129-79 86/2022 OPERADOR DE MÁQUINAS I
MAURICIO APARECIDO RECH 4 086.372.289-09 89/2022 MOTORISTA
PAULO VITOR SALUSTIANO DA SILVA 10 051.024.069-06 97/2022 MOTORISTA
REGISLAINE PEREIRA BORBA DE FRANÇA 185 006.893.589-70 78/2022 SERVENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 - CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 032/2023
Processo nº 110/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS (TARDE DA CRIANÇA FELIZ), 9ª EDIÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 12/10/2023, DAS 13:00 AS 17:00HS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 26/09/2023
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiuá - PR, 05 de setembro de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) EXEMPLARES, em favor da seguinte empresa:
FORNECEDOR CNPJ LOTE/ITEM Nº VALOR TOTAL R\$
WEB PORTAL PARANÁ LTDA 04.168.559/0001-86 Lote 01-01. 28.950,00
Alto Paraná, em 06 de setembro de 2023.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: WEB PORTAL PARANÁ LTDA
Objeto: Registro de Preços, por Item, para contratação de empresa jornalística para publicação de avisos de licitação do município de Alto Paraná/PR, em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, com tiragem mínima de 8.000 (oitto mil) exemplares, conforme a seguir:
LOTE 01:
ITEM QUANT. ESTIMADA UNID DESCRIÇÃO VALOR UNIT. R\$ VALOR TOTAL R\$
1 1500 CM/COL Publicação de avisos de Licitação do Município de Alto Paraná/PR, em Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com tiragem mínima de 8.000 (oitto mil) exemplares. 19,30 28.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 28.950,00
01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Alto Paraná/PR, 06 de setembro de 2023.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarais@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 62/2023
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Francismar Santos
CPF nº 867.680.269-68
Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção do telhado e troca de telha e limpeza da calha do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Estado Paraná
Valor Contratual: R\$. 320,00 (trezentos e vinte reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
Santa Isabel do Ivaí, 05 de Setembro de 2023.
Clelio Gomes da Silva.
Presidente

TELEFONES ÚTEIS
Disk-Denúncia 197
Narcodenúncia 181
Polícia Militar 190
Polícia Federal 194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175
Corpo de Bombeiros 193
SAMU 192
Ouvidoria Municipal 156
Copel 0800 510 0116
Sanepar 115
Procon/Paranavai 3902-1055
Delegacia 3421-1550
Fórum 3421-2500
UPA 3423-7706
UBS Centro (Covid-19) 3422-5105
Prefeitura 3421-2300
Santa Casa de Paranavai 3421-8300
IML 3422-7746
Diário do Noroeste 3421-4050
Guarda Municipal 153 ou 3423-2455